

ESCOLA DE INSTRUCAO ESPECIALIZADA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 18/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64502.004616/2026-29

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a coleta, o transporte, o tratamento, quando aplicável, e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nas dependências da Escola de Instrução Especializada – EsIE, inclusive aqueles provenientes das atividades e instalações do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear – 1º Btl DQBRN, localizado no interior das instalações da EsIE e sem autonomia administrativa, observadas as características e classificações dos resíduos produzidos.

As atividades desenvolvidas nas instalações da EsIE, inclusive aquelas realizadas pelo 1º Btl DQBRN, geram, de forma contínua e eventual, diferentes tipos de resíduos, incluindo resíduos orgânicos provenientes do preparo e consumo de alimentos, óleo vegetal usado, resíduos de construção civil, resíduos de poda e manutenção de áreas verdes, resíduos de madeira, materiais recicláveis secos, resíduos de serviços de saúde, lâmpadas, pilhas, baterias e demais resíduos classificados de acordo com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

A adequada gestão desses resíduos exige procedimentos específicos de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final, de acordo com as características de cada material e com as exigências ambientais, sanitárias e de saúde pública.

A Administração da EsIE não dispõe de estrutura operacional própria, veículos licenciados, equipamentos específicos, instalações de tratamento e destinação final, mão de obra especializada ou das licenças necessárias para executar diretamente todas as etapas do gerenciamento dos resíduos.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada e licenciada para a execução dos serviços, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas nas instalações da EsIE, inclusive aquelas realizadas pelo 1º Btl DQBRN, e o cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

A ausência da contratação poderá ocasionar o armazenamento inadequado dos resíduos, comprometendo as condições de higiene, saúde ocupacional e segurança das instalações, além de aumentar os riscos de contaminação ambiental, proliferação de vetores, acidentes e responsabilização da Administração pelo descumprimento da legislação pertinente.

A contratação também permitirá maior controle e rastreabilidade da destinação dos resíduos mediante a emissão dos documentos ambientais pertinentes, tais como Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, Certificados de Destinação Final – CDF e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

A necessidade está relacionada, principalmente, ao cumprimento da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, das Resoluções CONAMA aplicáveis, das normas da ABNT pertinentes e da legislação ambiental, sanitária e de saúde pública incidente sobre o objeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Oficial de Gestão Ambiental	1º Ten Robson Cardoso Lupim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Caracterização do serviço

Trata-se de serviço comum e continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A continuidade decorre da necessidade permanente de gerenciamento e destinação adequada dos resíduos gerados nas instalações da EsIE, inclusive aqueles provenientes das atividades do 1º Btl DQBRN.

4.2. Requisitos técnicos

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos abrangidos pela contratação.

Deverá observar a classificação dos resíduos e utilizar procedimentos, equipamentos, veículos, recipientes e instalações compatíveis com cada tipo de material.

As etapas de transporte, tratamento e destinação final deverão ser executadas em conformidade com a legislação ambiental, sanitária, de trânsito e demais normas aplicáveis.

4.3. Regularidade ambiental

A contratada deverá manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício das atividades relacionadas ao objeto.

Quando aplicável, deverão ser apresentados documentos relativos à regularidade ambiental, ao transporte e à destinação dos resíduos.

4.4. Acondicionamento e coleta

Para os resíduos que demandem acondicionamento específico, a contratada deverá fornecer os recipientes e materiais necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

Para os resíduos orgânicos, deverá disponibilizar contentores plásticos de 200 litros, em regime de comodato, com substituição conforme a frequência de coleta estabelecida.

Para o óleo vegetal usado, deverá disponibilizar contentores com capacidade compatível com a solução definida no Termo de Referência.

Para os resíduos de serviços de saúde e demais resíduos que demandem acondicionamento especial, deverão ser disponibilizadas embalagens e recipientes adequados às suas características.

4.5. Transporte

O transporte dos resíduos deverá ser realizado por veículos apropriados, devidamente licenciados e equipados de acordo com a legislação aplicável.

Quando houver transporte de resíduos que demandem requisitos específicos, deverão ser observadas as exigências relativas ao transporte desses materiais.

4.6. Destinação final

Todo tratamento e/ou destinação final deverá ser realizado em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

A contratada deverá comprovar a destinação dos resíduos mediante a documentação ambiental pertinente.

4.7. Rastreabilidade

A contratada deverá disponibilizar os documentos necessários à comprovação da coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos, incluindo, quando aplicável:

- a) Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR;
- b) Certificado de Destinação Final – CDF;
- c) comprovante de coleta;

d) relatório das quantidades coletadas; e

e) demais documentos exigidos pela legislação.

4.8. Equipe e equipamentos

A equipe empregada na execução deverá utilizar uniforme e os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à atividade.

A contratada será responsável por disponibilizar todos os equipamentos, veículos, ferramentas, recipientes, materiais e demais recursos necessários à execução adequada do serviço.

4.9. Limpeza e ocorrências

Em caso de derramamento ou queda de resíduos durante a coleta, carregamento, compactação ou transporte, a contratada deverá providenciar imediatamente a limpeza e o adequado recolhimento do material, sem ônus adicional para a Administração.

4.10. Sustentabilidade

A contratada deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao gerenciamento de resíduos, priorizando, quando tecnicamente viável, alternativas de reutilização, reciclagem, recuperação e tratamento ambientalmente adequado.

4.11. Prazo para início

A execução dos serviços deverá iniciar no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da formalização da contratação e/ou emissão do instrumento correspondente.

4.12. Local de execução

Os serviços serão executados nos pontos de coleta definidos pela Administração, localizados nas dependências da Escola de Instrução Especializada – EsIE, inclusive para atendimento aos resíduos provenientes das atividades do 1º Btl DQBRN, quando aplicável, especialmente:

- Central de Resíduos da EsIE – P1;
- Seção de Aprovisionamento da EsIE – P2;
- Seção de Saúde da EsIE – P3.

O 1º Btl DQBRN encontra-se localizado no interior das instalações da EsIE e não possui autonomia administrativa, de modo que os serviços serão contratados, geridos e fiscalizados pela EsIE.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

Foram consideradas, em especial, as seguintes alternativas:

I – execução direta pela Administração;

II – contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final;

III – contratação separada das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final.

A execução direta pela Administração foi considerada tecnicamente inviável, diante da inexistência de estrutura operacional suficiente, veículos licenciados, equipamentos específicos, instalações adequadas, pessoal especializado e licenças necessárias para a execução integral do gerenciamento dos resíduos.

A contratação separada das etapas também não se mostrou a alternativa mais vantajosa, tendo em vista que poderia ampliar a complexidade da gestão contratual, aumentar os custos administrativos, dificultar a definição de responsabilidades e elevar os riscos de descontinuidade entre as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação.

A contratação de empresa especializada para execução conjunta das etapas apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois concentra em um único contratado a responsabilidade pela execução das etapas necessárias ao adequado gerenciamento dos resíduos.

O mercado dispõe de empresas especializadas na prestação desses serviços, inclusive empresas que possuem veículos, equipamentos, recipientes e unidades de tratamento e destinação devidamente licenciadas.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de coleta, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas dependências da Escola de Instrução Especializada – EsIE, inclusive aqueles provenientes das atividades do 1º Btl DQBRN, localizado no interior das instalações da EsIE e sem autonomia administrativa.

Para fins desta contratação, a Escola de Instrução Especializada – EsIE constitui a unidade administrativa responsável pela contratação, gestão, fiscalização e pagamento dos serviços, abrangendo a solução os resíduos gerados em suas instalações, inclusive aqueles provenientes das atividades do 1º Btl DQBRN.

A solução compreenderá, conforme o tipo de resíduo:

I – fornecimento e disponibilização de recipientes e contentores, quando previstos;

II – acondicionamento adequado;

III – coleta nos pontos determinados pela Administração;

IV – pesagem, medição ou quantificação dos resíduos coletados;

V – transporte dos resíduos;

VI – tratamento, quando aplicável;

VII – destinação final ambientalmente adequada;

VIII – emissão dos documentos de rastreabilidade e comprovação da destinação;

IX – fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à execução.

Os serviços serão executados de acordo com as características de cada item.

Para o resíduo orgânico, está prevista coleta regular, estimada em três vezes por semana.

Para os demais resíduos, o atendimento ocorrerá conforme a necessidade efetiva da Administração, respeitados os quantitativos e preços unitários contratados.

A contratação será formalizada diretamente com a empresa vencedora do certame, não havendo formação de Ata de Registro de Preços.

O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente medidos, observados os preços unitários contratados, os quantitativos previstos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A vigência inicial será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações, desde que demonstrada a natureza continuada dos serviços, a vantajosidade e atendidos os demais requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de geração de resíduos nas instalações da Escola de Instrução Especializada – EsIE, considerando a rotina de funcionamento das instalações, o efetivo atendido, a frequência de utilização dos ambientes, as características dos resíduos produzidos e, quando aplicável, os resíduos provenientes das atividades do 1º Btl DQBRN.

Para os resíduos de geração contínua foi considerada frequência regular de coleta. Para os resíduos de geração variável ou eventual foi considerada a execução sob demanda.

Os quantitativos estimados para o período inicial de 12 meses são:

PONTOS DE COLETA, FREQUÊNCIA E QUANTIDADE						
ITEM	PONTO DE COLETA	TIPO DE RESÍDUO	FREQUÊNCIA	UND	QTD ESTIMADA POR COLETA	QTD ESTIMADA POR ANO
1	P2	resíduos orgânicos	3x na semana	Kg	120	11520
2	P2	óleo vegetal	sob demanda	Kg	100	1970
		resíduos de construção, poda, Madeira, recicláveis secos				720
3	P1	E similares	3x na semana	M³	5	
4	P1	Lâmpadas, pilhas e baterias	sob demanda	Kg	-	120
5	P3	resíduos de serviços De saúde	sob demanda	Kg	-	100

Os quantitativos acima constituem o dimensionamento estimado da contratação para o período de 12 meses e deverão ser utilizados como referência para a elaboração da proposta e do contrato.

A medição e o pagamento ocorrerão conforme os serviços efetivamente executados e comprovados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 114.652,70

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada para o objeto, considerando os preços unitários referenciais e os quantitativos estimados para o período de 12 meses.

O valor estimado total da contratação é de:

R\$ 114.652,70 (cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

A composição estimativa é:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
	1	Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos orgânicos, constituídos por matéria orgânica de origem animal e vegetal, sobras de alimentos e resíduos decorrentes do preparo, manipulação e distribuição de refeições, gerados no refeitório da Organização Militar, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de recipientes adequados ao armazenamento temporário dos resíduos, com capacidade nominal de 200 L, mediante substituição dos recipientes a cada coleta, realizada 2 (duas) vezes por semana, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis e os requisitos de classificação e gerenciamento estabelecidos na ABNT NBR 10004-1:2024 e ABNT NBR 10004-2:2024, ou normas que venham a substituí-las.	24708	KG	11520	R\$ 3,48	R\$ 40.089,60
	2	Prestação de serviço, sob demanda, de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de óleo vegetal residual proveniente de processos de fritura e preparo de alimentos, gerado nas dependências da Organização Militar, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de 2 (dois) recipientes coletores, com capacidade nominal de 100 L cada, destinados ao acondicionamento e armazenamento temporário do resíduo, com substituição dos recipientes a cada coleta, observadas as normas ambientais aplicáveis e os requisitos de acondicionamento, transporte, aproveitamento, recuperação, reciclagem e destinação ambientalmente adequada.	24708	KG	1970	R\$ 3,41	R\$ 6.717,70

1	3	Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos não perigosos gerados pela Organização Militar, incluindo resíduos de construção civil, poda, madeira, materiais recicláveis secos, tais como papel, papelão, plásticos, metais e materiais similares, mediante fornecimento, em regime de comodato, de caçamba estacionária de 30 m³, com recolhimento e substituição mediante solicitação da Administração, incluindo todos os custos de coleta, transporte e destinação final, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.	24708	M³	720	R\$ 78,36	R\$ 56.419,20
	4	Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas inservíveis, pilhas e baterias descartadas, geradas nas dependências da Organização Militar, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de recipientes adequados ao acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos, dimensionados e compatíveis com as características dos materiais, de forma a prevenir danos, quebras, vazamentos, dispersão de substâncias e contaminação ambiental durante o armazenamento, manuseio e transporte, incluindo a destinação ambientalmente adequada, observadas a legislação ambiental vigente, a ABNT NBR 10004-1:2024 e ABNT NBR 10004-2:2024, quando aplicáveis, e os sistemas e procedimentos de logística reversa estabelecidos para esses produtos.	24708	KG	120	R\$ 46,91	R\$ 5.629,20
2	5	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde – RSS, pertencentes aos Grupos A, B e E, gerados nas atividades de atendimento à saúde nas dependências da Organização Militar, compreendendo os resíduos do Grupo A, com possível presença de agentes biológicos e risco de infecção; do Grupo B, contendo substâncias químicas que apresentem risco à saúde pública ou ao meio ambiente; e do Grupo E, constituídos por materiais perfurocortantes ou escarificantes, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, da legislação ambiental e sanitária vigente e das demais normas técnicas aplicáveis.	19380	KG	100	R\$ 57,97	R\$ 5.797,00
VALOR TOTAL							R\$ 114.652,70

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, como diretriz, o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores que tenham capacidade para executar parcelas autônomas da solução.

No presente caso, embora os serviços apresentem divisibilidade em razão das diferentes características e classificações dos resíduos, a solução foi estruturada em 2 (dois) grupos, considerando as características técnicas dos serviços, a necessidade de compatibilidade entre as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final, a logística de execução e a busca pela eficiência e economicidade da contratação.

A divisão adotada será a seguinte:

Grupo 1 – Itens 1, 2, 3 e 4:

- Item 1 – Coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos;
- Item 2 – Coleta, transporte e destinação final de óleo vegetal usado;
- Item 3 – Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos não perigosos, incluindo resíduos de construção civil, resíduos de poda e manutenção de áreas verdes, resíduos de madeira, materiais recicláveis secos e outros resíduos compatíveis;
- Item 4 – Coleta, transporte e destinação final de lâmpadas inservíveis, pilhas e baterias descartadas.

Grupo 2 – Item 5:

- Item 5 – Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

9.1. Justificativa do agrupamento dos itens 1, 2, 3 e 4

O agrupamento dos itens 1, 2, 3 e 4 decorre da existência de características logísticas e operacionais comuns entre os serviços, especialmente quanto à necessidade de coleta nos pontos definidos pela Administração, transporte adequado dos resíduos e comprovação de sua destinação final ambientalmente adequada.

A execução conjunta desses itens por uma única empresa possibilita maior integração das atividades de coleta, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final, facilitando a fiscalização, a medição dos serviços e o acompanhamento da documentação ambiental correspondente.

A contratação conjunta também reduz a necessidade de mobilização de diferentes empresas para atendimento dos mesmos pontos de coleta, evitando deslocamentos e operações logísticas duplicadas e contribuindo para a redução dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

Ressalta-se que o agrupamento não implica a contratação de serviços sem relação entre si, uma vez que todos os itens possuem como finalidade comum o adequado gerenciamento dos resíduos gerados nas instalações da Administração, compreendendo etapas de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

9.2. Justificativa para a manutenção do item 5 em grupo separado

O item 5 será licitado separadamente dos demais em razão das características específicas dos resíduos de serviços de saúde – RSS, pertencentes aos Grupos A, B e E, que demandam procedimentos próprios de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação, além da observância das disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, da legislação ambiental e sanitária vigente e das demais normas técnicas aplicáveis.

A separação desse item permite a participação de empresas especializadas nesse segmento específico, sem comprometer a eficiência da solução ou a adequada execução dos demais serviços.

Dessa forma, a manutenção do item 5 em grupo próprio possibilita o aproveitamento da especialização existente no mercado para esse tipo específico de resíduo, preservando a competitividade do certame.

9.3. Da economicidade e da eficiência administrativa

A adoção de 2 (dois) grupos busca conciliar o princípio do parcelamento com a necessidade de eficiência na gestão contratual.

A formação de grupos reduz a quantidade de contratos a serem gerenciados pela Administração, simplificando os procedimentos de fiscalização, medição, conferência documental e acompanhamento da execução.

A contratação de itens que possuem características logísticas semelhantes dentro de um mesmo grupo também tende a reduzir custos de mobilização e deslocamento, especialmente nos serviços executados nos mesmos pontos de coleta.

A opção adotada, portanto, não representa mero agrupamento por conveniência administrativa, mas decorre da análise das características dos serviços, da logística envolvida, da necessidade de integração entre as etapas de execução e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4. Da preservação da competitividade

A adoção dos grupos não tem por objetivo restringir a participação de empresas no certame.

Conforme levantamento de mercado realizado, foram identificados fornecedores com capacidade para execução dos serviços abrangidos pelo Grupo 1, considerando as características técnicas, operacionais e ambientais exigidas para cada item.

A modelagem adotada permite, ainda, que empresas especializadas na gestão de resíduos com características específicas participem do Grupo 2, enquanto empresas com capacidade para execução integrada dos serviços abrangidos pelos itens 1, 2, 3 e 4 poderão disputar o Grupo 1.

Assim, entende-se que a divisão em 2 (dois) grupos proporciona equilíbrio entre ampliação da competitividade, especialização dos fornecedores, eficiência operacional, redução dos custos de gestão e adequada execução do objeto.

9.5. Conclusão quanto ao parcelamento

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução em 2 (dois) grupos é a alternativa que melhor atende ao interesse da Administração, considerando a natureza dos serviços, as características dos resíduos, a logística de coleta e transporte, as exigências de tratamento e destinação final, a necessidade de fiscalização eficiente e a busca pela economicidade.

Assim, a contratação será estruturada da seguinte forma:

Grupo 1: Itens 1, 2, 3 e 4.

Grupo 2: Item 5.

A adjudicação ocorrerá por grupo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos orgânicos, constituídos por matéria orgânica de origem animal e vegetal, sobras de alimentos e resíduos decorrentes do preparo, manipulação e distribuição de refeições, gerados no refeitório da Organização Militar, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de recipientes adequados ao armazenamento temporário dos resíduos, com capacidade nominal de 200 L, mediante substituição dos recipientes a cada coleta, realizada 2 (duas) vezes por semana, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis e os requisitos de classificação e gerenciamento estabelecidos na ABNT NBR 10004-1:2024 e ABNT NBR 10004-2:2024, ou normas que venham a substituí-las.
	2	Prestação de serviço, sob demanda, de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de óleo vegetal residual proveniente de processos de fritura e preparo de alimentos, gerado nas dependências da Organização Militar, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de 2 (dois) recipientes coletores, com capacidade nominal de 100 L cada, destinados ao acondicionamento e armazenamento temporário do resíduo, com substituição dos recipientes a cada coleta, observadas as normas ambientais aplicáveis e os requisitos de acondicionamento, transporte, aproveitamento, recuperação, reciclagem e destinação ambientalmente adequada.
	3	Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos não perigosos gerados pela Organização Militar, incluindo resíduos de construção civil, poda, madeira, materiais recicláveis secos, tais como papel, papelão, plásticos, metais e materiais similares, mediante fornecimento, em regime de comodato, de caçamba estacionária de 30 m³, com recolhimento e substituição mediante solicitação da Administração, incluindo todos os custos de coleta, transporte e destinação final, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.
	4	Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas inservíveis, pilhas e baterias descartadas, geradas nas dependências da Organização Militar, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de recipientes adequados ao acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos, dimensionados e compatíveis com as características dos materiais, de forma a prevenir danos, quebras, vazamentos, dispersão de substâncias e contaminação ambiental durante o armazenamento, manuseio e transporte, incluindo a destinação ambientalmente adequada, observadas a legislação ambiental vigente, a ABNT NBR 10004-1:2024 e ABNT NBR 10004-2:2024, quando aplicáveis, e os sistemas e procedimentos de logística reversa estabelecidos para esses produtos.
2	5	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde – RSS, pertencentes aos Grupos A, B e E, gerados nas atividades de atendimento à saúde nas dependências da Organização Militar, compreendendo os resíduos do Grupo A, com possível presença de agentes biológicos e risco de infecção; do Grupo B, contendo substâncias químicas que apresentem risco à saúde pública ou ao meio ambiente; e do Grupo E, constituídos por materiais perfurocortantes ou escarificantes, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, da legislação ambiental e sanitária vigente e das demais normas técnicas aplicáveis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do estudo preliminar como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para atingir o fim almejado, pois o objeto da contratação não guarda relação de dependência com outro objeto, principal ou secundário.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação, embora de natureza essencial e contínua para a manutenção das atividades da Escola de Instrução Especializada (EsIE), não se encontra inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.

O desalinhamento temporário justifica-se pela necessidade premente de garantir a continuidade dos serviços de coleta, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos após o término da vigência do contrato anterior.

Cabe destacar que, visando sanar tal desconformidade e em estrita observância ao art. 12 do Decreto nº 10.947/2022, já foi autuada a solicitação de inclusão extemporânea do referido item no PCA do corrente exercício, a fim de garantir o pleno alinhamento do certame com o planejamento desta Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – assegurar a coleta regular e adequada dos resíduos gerados nas instalações abrangidas pela contratação;

II – garantir o transporte dos resíduos em condições adequadas e conforme a legislação aplicável;

III – assegurar o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

IV – reduzir os riscos de contaminação ambiental;

V – reduzir riscos à saúde dos militares, servidores e demais pessoas que frequentam as instalações;

VI – manter condições adequadas de higiene e salubridade nas instalações da EsIE, inclusive nas áreas utilizadas pelo 1º Btl DQBRN;

VII – assegurar a rastreabilidade dos resíduos por meio dos documentos ambientais pertinentes;

VIII – reduzir o risco de responsabilização administrativa, civil e ambiental da Administração;

IX – promover o adequado aproveitamento e/ou destinação dos resíduos passíveis de recuperação, reciclagem ou tratamento;

X – obter a melhor relação entre custo e benefício na contratação, mediante competição entre fornecedores e pagamento pelos serviços efetivamente executados.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada execução e fiscalização dos serviços.

Deverão ser definidos e formalizados os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observando-se a segregação de funções e as competências estabelecidas pela Administração.

A equipe responsável pela fiscalização deverá conhecer as características do objeto, os procedimentos de medição, os documentos de rastreabilidade e as exigências ambientais aplicáveis.

A Administração deverá disponibilizar à contratada as informações necessárias quanto aos pontos de coleta, horários de funcionamento e regras de acesso às instalações da EsIE, inclusive às áreas utilizadas pelo 1º Btl DQBRN.

Não se identificam, inicialmente, necessidades relevantes de adequação física das instalações da EsIE para implantação da solução, ressalvadas as providências relacionadas à organização dos pontos de coleta e à disponibilização dos espaços necessários aos recipientes e contentores.

Deverão ser observadas, ainda, as providências relacionadas à formalização contratual, empenho, designação dos fiscais e demais atos necessários ao início da execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços poderá produzir impactos ambientais indiretos relacionados principalmente ao deslocamento dos veículos de coleta, ao transporte dos resíduos e às operações de tratamento e destinação.

Para mitigação desses impactos, a contratada deverá:

- I – manter válidas as licenças e autorizações ambientais exigíveis;
- II – utilizar veículos adequados e em condições regulares de manutenção;
- III – observar as normas ambientais e de transporte aplicáveis;
- IV – realizar a destinação dos resíduos em instalações devidamente licenciadas;
- V – adotar medidas para evitar derramamentos, vazamentos e dispersão dos resíduos;
- VI – promover, quando tecnicamente e legalmente possível, a reutilização, recuperação, reciclagem ou tratamento dos resíduos;
- VII – observar a logística reversa aplicável às lâmpadas, pilhas, baterias e demais materiais sujeitos a esse regime;
- VIII – fornecer a documentação necessária à comprovação da destinação ambientalmente adequada.

A contratação, embora envolva atividades potencialmente geradoras de impactos ambientais, possui finalidade essencialmente ambiental, uma vez que busca assegurar o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos produzidos nas instalações da Escola de Instrução Especializada – EsIE, inclusive aqueles provenientes das atividades do 1º Btl DQBRN.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de coleta, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas instalações da Escola de Instrução Especializada – EsIE, inclusive aqueles provenientes das atividades do 1º Btl DQBRN.

A solução identificada mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa, considerando a inexistência de estrutura própria suficiente para execução direta dos serviços, a existência de fornecedores especializados no mercado e a necessidade de observância da legislação ambiental e sanitária aplicável.

A contratação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, com formalização de contrato com a licitante vencedora, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações nos termos da legislação aplicável aos serviços contínuos.

O valor estimado da contratação para o período inicial é de R\$ 122.632,90.

Dessa forma, esta Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução proposta é adequada, necessária e compatível com o interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON CARDOSO LUPIM

Oficial de Gestão Ambiental

